

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

Decisão Administrativa

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições vem por meio deste decidir acerca da impugnação protocolada pela empresa SANTANA SALA REGULARIZACOES LTDA (REALIZA), na data de 17 de dezembro de 2021, encaminhada via email para: cimvales@gmail.com.

Em breve síntese alega suposto direcionamento no instrumento convocatório, sem demonstrar qual item do edital ou qual fundamento de improvável direcionamento.

É o breve relato dos fatos.

As impugnações e recursos para seu acolhimento devem possuir certos requisitos, sendo estes, tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e motivação.

Neste sentido ao analisar a impugnação da referida empresa vemos que a mesma é desconexa e desprovida de qualquer motivação ou demonstração clara e objetiva de qual item do instrumento convocatório está sendo impugnado.

Desta forma têm se que não é possível receber referido pedido de impugnação, haja vista que o mesmo não demonstra de forma clara e objetiva qual item do edital está sendo impugnado.

Mediante o exposto, levando em consideração ao acima mencionado decido por não conhecer da presente impugnação.

Intime-se os interessados.

DPERTAMENTO DE LICITAÇÕES - CIMVALES